

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.882.498-8

DATA: 19/07/21

PARECER CEE/CES n.º 91/21

APROVADO EM 13/09/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado, da UENP, ofertado no *campus* Luiz Meneguel-Bandeirantes.

RELATORA: RITA DE CÁSSIA MORAIS

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 24/01/22 a 23/01/27. Atendimento à Deliberação n.º 06/20-CEE/PR. Determina-se à IES o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, no prazo definido pelo CNE. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 565/21 (fl. 373), de 11/08/21, e Informação Técnica n.º 67/21-CES/Seti (fls. 371 e 372), 10/08/21, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), município de Jacarezinho.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado, ofertado no *campus* Luiz Meneguel-Bandeirantes, mediante Ofício n.º 244/21-GR/UENP, de 19/07/21. (fl. 368)

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual n.º 15.300, de 28/09/06 e autorizada pelo Decreto Estadual n.º 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR n.º 495/08, de 08/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13. O recredenciamento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 5029, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/09/16, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 60/16, de 14/06/16, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir de 02/12/13 até 01/12/21.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.882.498-8

O curso obteve os atos regulatórios por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) Reconhecimento: n.º 4318, publicado no Diário Oficial do Estado em 10/02/05.

b) Renovação de reconhecimento: n.º 5850/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/01/17, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 86/16, de 15/08/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/01/17 a 23/01/22. (fl. 13)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), município de Jacarezinho, ofertado no *campus* Luiz Meneguel-Bandeirantes.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2019), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-03, conforme extrato à folha 367 ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação n.º 06/20-CEE/PR.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.345 (quatro mil, trezentas e quarenta e cinco) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos. (fls. 06 e 196 e 197)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.882.498-8

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 227 a 229, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 214, bem como o perfil Profissional do Egresso, fls. 219. Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, à fl. 366.

O curso tem como coordenadora Celmira Calderón, graduada em Medicina Veterinária (2000), pela Universidade de Marília (UNIMAR), mestre (2004) e doutora (2008) em Medicina Veterinária- Patologia Veterinária, pela Universidade Estadual Paulista (UNESP) regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE). (fls. 357)

O quadro de docentes é constituído por 31 (trinta e um) professores, sendo 28 (vinte e oito) doutores, 02 (dois) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 25 (vinte e cinco) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-34/20). Do total de docentes, 05 (cinco) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 357 a 364)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 365:

| Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados) | | Formação (Quantidade de alunos efetivamente formados) | | | | |
|--|--------------|---|------|------|------|------|
| Data de Ingresso | Nº de alunos | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| 2012 | 50 | 23 | 9 | 4 | 1 | 2 |
| 2013 | 50 | - | 14 | 14 | 4 | 9 |
| 2014 | 50 | - | - | 18 | 7 | 10 |
| 2015 | 50 | - | - | - | 19 | 16 |
| 2016 | 50 | - | - | - | - | 27 |

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos na tabela acima, observa-se expressiva porcentagem, 71% em relação ao número de ingressantes.

Ressalte-se a necessidade da adequação do curso, no prazo definido pelo CNE, à Resolução nº 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.882.498-8

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado, ofertado no *campus* Luiz Meneguel-Bandeirantes, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 24/01/22 a 23/01/27, com fundamento nos artigos 47 e 55, da Deliberação n.º 06/20-CEE/CP.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.345 (quatro mil, trezentas e quarenta e cinco) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES o cumprimento da Resolução CNE/CP nº 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo CNE.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 06/20-CEE/CP.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Rita de Cássia Morais
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

Décio Sperandio
Presidente da CES